



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0538

Em 10/10/06

[Assinatura]
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO
FINANCEIRO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS
MARTINS – FHASDOMAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar
recurso financeiro, a título de subvenção social à Fundação Hospitalar de Assistência Social
de Domingos Martins – FHASDOMAR, sem fins lucrativos, sediado no Município de
Domingos Martins.

Parágrafo único. A verba destinada à Fundação referida neste artigo,
objetiva no custeio de serviços médico-hospitais prestados e demais a que for necessário
em prol do interesse público.

Art. 2º O valor global da verba a ser repassada a Fundação Hospitalar
de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR é de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) e será repassada em parcela única.

Art. 3º Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no
artigo 1º da presente Lei advirão parcial de dotação orçamentária, conforme classificação
abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208001.1030200542.276 FICHA 506.....R\$ 20.000,00

Art. 4º A Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos
Martins – FHASDOMAR ficará obrigada a demonstrar mensalmente, enviando relatório dos
serviços prestados a população de Marechal Floriano, sob pena de perda do repasse
financeiro.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

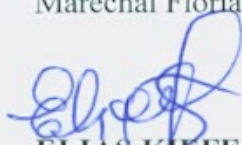
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 06 de outubro de 2006.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 651 / 2006
EM, 06 / 10 / 2006
PREFEITO MUNICIPAL